

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.465/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3465/2025, que passa a vigorar com seguinte redação:

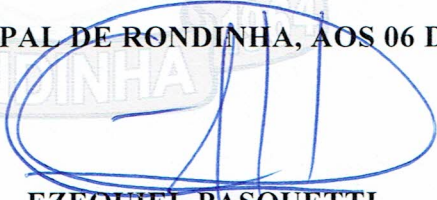
“Art. 5º As bolsas serão concedidas conforme as seguintes categorias e valores mensais máximos:

- I – Estudantil: R\$ 500,00;*
- II – Municipal: R\$ 1.000,00;*
- III – Estadual: R\$ 1.500,00;*
- IV – Nacional: R\$ 2.000,00;*
- V – Internacional: R\$ 2.500,00.”*

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.465, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa Bolsa Atleta do Município de Rondinha.

A proposta tem por objetivo atualizar os valores das bolsas concedidas aos atletas contemplados pelo programa, adequando-os à realidade atual e às despesas enfrentadas pelos esportistas na participação em treinamentos e competições.

É de conhecimento que a prática esportiva de rendimento exige investimentos constantes com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições, aquisição e manutenção de equipamentos, uniformes e demais custos indispensáveis à preparação e participação em eventos esportivos. Nesse contexto, os valores atualmente previstos na legislação mostram-se insuficientes para atender as necessidades dos atletas que representam o Município.

A atualização dos valores permitirá que o Programa Bolsa Atleta continue cumprindo sua finalidade de incentivar o desenvolvimento esportivo, estimular a permanência dos atletas nas competições e valorizar aqueles que levam o nome de Rondinha aos cenários municipal, estadual, nacional e internacional.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria e os benefícios que a atualização proporcionará ao esporte local, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal